



## ANEXO I

# PLANO DE AÇÃO PARA ADESÃO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E UNIDADES MULTIFAMILIARES AO SISTEMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA DE RESÍDUOS

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação é elaborado em atendimento à determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, consoante Acórdão TC nº 1418/2025, proferido no âmbito da Auditoria Especial Operacional de nº 24100833-5, e tem por escopo estruturar as diretrizes, metas e ações necessárias à promoção da **adesão de condomínios residenciais e unidades multifamiliares ao sistema municipal de coleta seletiva**, bem como ao **fomento e implementação de práticas de valorização orgânica de resíduos**, em conformidade com o disposto no **art. 59, inciso II, e art. 46, inciso II e §1º, da Lei Municipal nº 19.026/2022** (Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município do Recife).

A elaboração e coordenação deste Plano de Ação são de responsabilidade da **Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB**, entidade gestora do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos do Município do Recife, nos termos da legislação municipal aplicável.

## 2. OBJETIVOS

O presente Plano de Ação tem por objetivos estratégicos:

- Assegurar o cumprimento, por parte dos condomínios residenciais e unidades multifamiliares, das obrigações estabelecidas no Código de Limpeza Urbana do Município do Recife (Lei Municipal nº 19.026/2022) e em seus regulamentos complementares;
- Aumentar substancialmente a adesão, implantação, monitoramento e fiscalização da coleta seletiva em condomínios residenciais e unidades multifamiliares com mais de 10 (dez) unidades habitacionais;
- Promover e impulsionar ações descentralizadas de valorização orgânica de resíduos (compostagem, hortas comunitárias ou contratação de operadores especializados) nos referidos condomínios e unidades multifamiliares;
- Estruturar sistema de monitoramento, avaliação e fiscalização das ações implementadas, com indicadores mensuráveis de desempenho.



### 3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS DOS CONDOMÍNIOS

Em conformidade com o Código de Limpeza Urbana do Município do Recife (Lei Municipal nº 19.026/2022), os condomínios residenciais e unidades multifamiliares estão sujeitos às seguintes obrigações:

Área / Temática	Obrigações para o Condomínio (Conforme a Lei)
<b>Coleta Seletiva (Resíduos Secos)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementar a separação interna dos resíduos sólidos recicláveis (secos) e destiná-los à coleta seletiva municipal ou a operadores privados devidamente autorizados;</li><li>• Possuir e manter em adequado estado de conservação os compartimentos de guarda temporária, com subdivisão para os diferentes tipos de resíduos (secos, orgânicos, rejeitos, RCC);</li></ul>
<b>Valorização Orgânica de Resíduos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementar ações de valorização orgânica (compostagem, implantação de hortas, ou contratação de operador especializado) no prazo de até 1 (um) ano, contado da vigência da Lei Municipal nº 19.026/2022.</li></ul>
<b>Corresponsabilidade na Gestão de Resíduos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Caso opte pela contratação de operador privado para coleta seletiva, coleta de RCC ou outros serviços, o condomínio, na condição de gerador, é corresponsável pelo acompanhamento e conformidade da destinação dos resíduos;</li><li>• Verificar se o operador contratado está devidamente cadastrado no SMLU ou SIGRSU.</li></ul>



#### 4. PLANO DE AÇÃO: ESTRATÉGIAS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES

O presente Plano de Ação estrutura-se em três fases estratégicas e sequenciais: (i) **Planejamento e Diagnóstico**; (ii) **Adesão e Cadastro** (em formato piloto); e (iii) **Implementação e Operação**, conforme detalhamento que se segue.

Etapa/Fase	Prazos	Ações	Responsáveis	Resultados Esperados	Forma de Avaliação/Acompanhamento
<b>1. Planejamento e Diagnóstico sobre coleta seletiva</b>	0 - 60 dias	Mapear áreas e corredores com maior concentração de unidades habitacionais multifamiliares (como Av. Boa Viagem, Av. Navegantes, Av Rosa e Silva, Av 17 de agosto).	EMLURB	Identificação e georreferenciamento de áreas de foco (Zona Sul e Zona Norte).	Relatório técnico de condomínios cadastrados no SMLU (Sistema Municipal de Limpeza Urbana).
<b>2. Planejamento e Diagnóstico sobre valorização orgânica</b>	Contínuo	Realizar pesquisa de mercado / principais atores atuantes no serviço de valorização orgânica e, no âmbito da ausência e/ou limitação de atores de atendimento para condomínios, reestruturar as metas do Art. 46, se necessário. Apresentar lista de atores no site Recife Limpa e divulgação perante	EMLURB	Destinação obrigatória de resíduos orgânicos para valorização e engajamento dos condomínios na valorização orgânica.	% de condomínios com ação de valorização orgânica. Número de condomínios orientados.



		condomínios.			
<b>3. Adesão e Cadastro (Piloto)</b>	0 - 60 dias	Identificar e incluir <b>condomínios</b> (ZN e ZS) não cadastrados no SMLU, cruzando com a base de dados de unidades habitacionais.	EMLURB	Inclusão de condomínios no SMLU georreferenciado.	Monitoramento do quantitativo de condomínios cadastrados e material coletado.
<b>4. Adesão e Cadastro (Comunicação e Orientação)</b>	0 - 60 dias	Realizar visitas de campo (piloto porta-a-porta) para comunicar o cadastro na coleta seletiva municipal e informar procedimentos de separação, dias e turnos de coleta.	EMLURB	Entrega de notificações sobre a coleta seletiva e entrega da cartilha digital de gestão de resíduos (comuns, seletivos, orgânicos e RCC).	Registro de notificações e relatórios de acompanhamento.
<b>5. Adesão e Cadastro (Parcerias)</b>	0 - 60 dias	Promover reunião com <b>SECOVI e administradoras de condomínios</b> para entregar material digital sobre adequação ao Código de Limpeza Urbana.	EMLURB	Obtenção de base de dados direta de contato dos síndicos/ administradores para cadastro imediato no SMLU.	Planilha de monitoramento e integração de base de dados georreferenciada.
<b>2. Adesão e Cadastro (Operadores)</b>	0 - 60 dias	Identificar e cadastrar imediatamente operadores privados da coleta seletiva que não estejam no SMLU (Sistema de Gerenciamento de Resíduos	EMLURB	Regularização dos operadores no SIGRSU.	Relatório técnico contendo operadores cadastrados no SIGRSU.



		Sólidos Urbanos).			
<b>3. Implementação e Operação (Monitoramento)</b>	Após 90 dias	Monitoramento periódico do Consórcio Recife Ambiental sobre os pontos de coleta em condomínios atuais e adicionados, acompanhando indicadores de cobertura e eficiência.	EMLURB	Relatórios e BI ( <i>Business Intelligence</i> ) com <i>dashboards</i> mensais para acompanhamento de base de dados.	Relatórios e BI com <i>dashboards</i> mensais.
<b>3. Implementação e Operação (Fiscalização)</b>	Após 90 dias	Identificação de condomínios sem coleta seletiva nas demais áreas da Cidade (mesmo com o caminhão passando na frente) para notificação/fiscalização. Autuação de operadores irregulares e de condomínios sem adequação ou que não estejam cumprindo as diretrizes da Lei 19.026/2022.	EMLURB	Lista para notificação / fiscalização. Emissão de Autos de Infração. Conformidade forçada dos condomínios.	Relatórios de infrações e fiscalização, monitorando o número de autuações e a conformidade.
<b>3. Implementação e Operação (Comunicação)</b>	Permanente	Realizar ações educativas e de comunicação (incluindo notificações por WhatsApp e informes em mídias sociais) sobre o SMLU.	EMLURB	Divulgação dos serviços, ações e procedimentos de limpeza urbana e incentivo à separação correta dos resíduos.	Comunicação e engajamento monitorado.



*Analogia:* Este Plano de Ação funciona como a montagem de um circuito elétrico em uma casa. Primeiro, a EMLURB precisa **mapear** onde estão as tomadas (os condomínios) e quais já têm eletricidade (coleta seletiva/orgânica). Em seguida, ela precisa **instalar os fios e conectores** (as ações de cadastro e comunicação, orientando o síndico a separar o lixo). Por fim, o **medidor de energia** (os indicadores e relatórios) é ativado para garantir que todos estão consumindo eletricidade de forma eficiente e segura, aplicando multas (infrações) se houver curto-circuito (descarte incorreto) para forçar a regularização. O objetivo final é ter um sistema plenamente funcional e monitorado.

## 5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da implementação do presente Plano de Ação serão realizados pela EMLURB mediante análise periódica de **indicadores de desempenho**, organizados nas seguintes dimensões:

### 5.1. Adesão e Cobertura Territorial

- Número absoluto de condomínios cadastrados na coleta seletiva;
- Percentual (%) de condomínios cadastrados no SMLU em relação à base total de condomínios identificados no Município;
- Número de unidades habitacionais acrescentadas ao sistema municipal de coleta seletiva;
- Percentual (%) de condomínios atendidos pelo SMLU e por operadores privados regularmente cadastrados.

### 5.2. Eficiência Operacional

- Massa total (em toneladas) de resíduos recicláveis coletados nos condomínios cadastrados;
- Número de condomínios com ações efetivas de valorização orgânica implementadas (compostagem, hortas, contratação de operador);
- Percentual (%) de condomínios em conformidade com as obrigações de valorização orgânica previstas na legislação municipal.

### 5.3. Conformidade Legal e Fiscalização

- Número de notificações emitidas para condomínios sobre procedimentos de gestão de resíduos e prazos para adequação;
- Número de Autos de Infração emitidos para condomínios por descumprimento da Lei Municipal nº 19.026/2022;
- Número de notificações emitidas para operadores privados sobre procedimentos e prazos;



- Número de Autos de Infração emitidos para operadores por descumprimento da legislação municipal aplicável.

#### 5.4. Relatórios e Documentação

- Relatórios técnicos periódicos detalhando os condomínios cadastrados no SMLU e aqueles atendidos por operadores privados;
- Relatórios e *dashboards* de *Business Intelligence* (BI) mensais, para monitoramento gerencial contínuo e tempestivo de todos os indicadores estabelecidos neste Plano de Ação.

### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação foi estruturado de modo a contemplar todas as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no âmbito do Acórdão TC nº 1418/2025, estabelecendo **diretrizes claras, prazos objetivos, responsabilidades definidas, ações estruturadas, resultados esperados e metodologia de avaliação**.

A execução exitosa deste Plano de Ação contribuirá significativamente para o **cumprimento das metas municipais de gestão de resíduos sólidos**, promovendo a ampliação da coleta seletiva, o fomento à valorização orgânica, o fortalecimento da fiscalização e, conseqüentemente, a **melhoria da qualidade ambiental do Município do Recife**.

A EMLURB compromete-se a reportar periodicamente a esse Egrégio Tribunal de Contas os avanços e resultados alcançados na implementação das ações ora propostas, assegurando a transparência e a *accountability* na gestão pública dos serviços de limpeza urbana.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

**Daniel Saboya Paes Barretto**

DANIEL  
SABOYA  
PAES  
BARRETTO:0  
5956651440

Assinado digitalmente por DANIEL  
SABOYA PAES  
BARRETTO:05956651440  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
22317405000190, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=DANIEL SABOYA  
PAES BARRETTO:05956651440  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.01.21 11:15:03-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Diretor-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife -  
EMLURB